



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 0250/2006

20.12.2006

**SUMULA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o Orçamento Fiscal do Poder Executivo, do Poder Legislativo Municipal e dos Fundos Municipais, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R\$ 4.780,00 (quatro milhões setecentos e oitenta mil reais)**.

**Art. 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.610.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	97.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.500,00
RECEITA DE AGRICULTURA	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.125.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.300,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>170.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	150.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	20.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>5438.500,00</b>
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO – FUNDEF	658.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>4.780.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante nos Anexos e Quadros da legislação vigente, que integram a presente lei e de acordo com a seguinte distribuição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



## I – POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>208.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	208.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	267.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	319.500,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE E SDANEAMENTO	1.161.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	244.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.207.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	87.500,00
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	933.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	342.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>4.780.000,00</b>

## II – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.507.000,00</b>
Pessoal e Encargos	1.663.000,00
Juros e Encargos	3.000,00
Outras Despesas Correntes	2.840.400,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>263.000,00</b>
Investimentos	228.000,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	25.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos Fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.

**Art. 7º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 5º desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do legislativo.

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

**Art. 10** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2006.

**SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal